Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. 5425/09
PLCE 008/09

Altera as Leis Complementares nºs. 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do Município; 113, de 21 de dezembro de 1984, que institui a Taxa de Coleta de Lixo; 197, de 21 de março de 1989, que institui e disciplina o ITBI; e 306, de 23 de dezembro de 1993, que institui hipótese de responsabilidade pelo pagamento do ISSQN.

EMENDA DE RELATOR Nº. 02

Inclua-se onde couber, no Proc. Nº. 05425/09, a seguinte emenda de Relator.

Inclui alínea "c" no inciso II do art. 56 da Lei Complementar nº. 07/73, como segue:

II . . .

. . . . .

c) igual a 10 (dez por cento) quando se tratar de ação por infração tipificada como mudança ou alteração de enquadramento fiscal ou tributário na qual o contribuinte vinha promovendo de forma corriqueira e normal o pagamento de seu ISSQN sob outra forma de recolhimento fiscal.

JUSTIFICATIVA

A aplicação de multa por recolhimento a menor de ISSQN, efetuado por enquadramento equivocado, à alíquota de 75% sobre a diferença devida, nos parece excessivamente severa.

O contribuinte cumpriu sua obrigação de recolher o tributo religiosamente nos prazos estabelecidos.

Entretanto, esse recolhimento ocorreu em quantia menor que a devida, em função de enquadramento inadequado.

Neste caso o contribuinte não agiu de má fé, por isso entendemos que deva lhe ser aplicada penalidade mais branda, como aqui proposto, na razão de 10% sobre o valor devido na apuração de diferença a recolher por re-enquadramento definido pelo fisco ou espontaneamente pelo contribuinte.

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. 5425/09
PLCE 008/09

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2009.

Vereador João Carlos Nedel
Relator Geral